



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**

PREGÃO 026/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, situada na rua das paineiras – nº 171 Centro, Chateaubriand- PR, CEP: 85.935-000, inscrita no CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Anderson Luciano dos Santos Oliveira, portador do RG Nº 1.131.387-0 SJ-MT e CPF Nº 695.757.541-15, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº026/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICÍPIO**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº026/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*CLÁUSULA I - DO OBJETO*

1.1 A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSF DESTE MUNICÍPIO**”, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FORMA FARMACEUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	CETOCONAZOL	CREME	TUBO 30G	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
03	CETOCONAZOL +BETOMETOSONA+NEOMICINA	CREME	TUBO 30G	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
10	NEOMICINA + BACITRACI	CREME	TUBO 10G	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	NA 5MG					
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5 MG/5ML 75 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 2,03	R\$ 7.105,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 80 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
20	AMPICILINA 250MG/ML 60 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
22	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
24	SULFAMETAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40 MG/5ML 80 ML	SUSPENSÃO	FRASCO	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 U.I	PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
32	CLARITROMICINA 500MG	CAPSULA	CAPSULA	2.000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
34	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	CAPSULA	CAPSULA	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
38	METRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	SUSPENSÃO	FRASCO	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
39	NORFLOXACINA 400MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
54	DIPIRONA 2ML	SOLUÇÃO	AMPOLA	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		INJET AVEL				
76	TRAMADOL 50MG 2 ML	SOLU ÇÃO INJET AVEL	AMPOLA	1.200	<b>R\$ 1,65</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>
78	ACEBROFI LINA 10MG/MLA DULTO 120 ML	XAROPE	FRASCO	500	<b>R\$ 5,40</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
79	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO 120 ML	XAROPE	FRASCO	300	<b>R\$ 3,35</b>	<b>R\$ 1.005,00</b>
80	ACETILCISTEI NA 20MG/MLPEDI ATRICO 100ML	XAROPE	FRASCO	500	<b>R\$ 6,10</b>	<b>R\$ 3.050,00</b>
81	ACETILCIS TEINA 40MG/ML ADULTO 100ML	XAROPE	FRASCO	800	<b>R\$ 7,19</b>	<b>R\$ 5.752,00</b>
83	AMBROXOL 15MG/ML – PEDIATRICO 100 ML	XAROPE	FRASCO	300	<b>R\$ 1,78</b>	<b>R\$ 534,00</b>
84	AMBROXOL 30MG/ML – ADULTO 100ML	XAROPE	FRASCO	500	<b>R\$ 2,20</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
87	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	SOLUÇÃO	FRASCO	300	<b>R\$ 1,22</b>	<b>R\$ 366,00</b>
91	DESLORA TADINA 05MG/ML 100 ML	XAROPE	FRASCO	300	<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
92	DEXAMETASON A 0,1MG/MLADULT O 100 ML	ELIXIR	FRASCO	800	<b>R\$ 1,79</b>	<b>R\$ 1.432,00</b>
93	DEXAMETASO NA 0,1MG/ML PEDIATRICO	ELIXIR	FRASCO	300	<b>R\$ 1,79</b>	<b>R\$ 537,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

	100 ML					
95	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML	SOLUÇÃO	FRASCO	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
101	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	SUSPENSÃO	FRASCO	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
108	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
109	ALPRAZOLAM 0.25MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
110	ALPRAZOLAM 0.5 MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
111	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
112	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
118	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
121	CLORIDRAT O DE PAROXETIN A 20 MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
122	CLORIDRATO DE VENLAFAXIN A 75MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
123	DESVENLAFAXI NA 50MG	COMPRIMI DO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
125	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
126	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
131	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	CAPSULA	20.000	R\$ 0,08	R\$ 3.800,00
134	HEMITARTAR ATO DE ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
137	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

141	PREGABALINA 75MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
143	HEMIFUMAR ATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
144	HEMIFUMAR ATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,64	R\$ 2.240,00
149	TRAMAL 50MG	COMPRIMID O	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
	<b>TOTAL:</b>					<b>R\$100.592,0 0</b>

1.2

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº026/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº026/2021.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº026/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Será para a Secretaria de Saúde e Saneamento desta prefeitura.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

**CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº026/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, respectivamente, no mencionado certame.

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01.07.05.10.303.0010.2232.3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 22 de dezembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO**

**CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG**